



SECID	
Fis.	1213
Proc.	54310/2021
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CONCORRÊNCIA Nº 010/2021 – CSL/SECID
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021 – SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54310/2021-SECID.
CONCORRÊNCIA Nº 010/2021-CSL/SECID

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano através da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o nº 10.829.387/0001-47, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1.908, Monte Castelo (Fabrill), São Luís - MA, Tel.: (98) 3133-1400, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Marcelo Guimarães Boucinhas, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54310/2021-SECID, considerando a CONCORRÊNCIA Nº 010/2021 – CSL/SECID, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 15 de setembro de 2021 indica como vencedora a empresa: CONSTRUTORA RAMPA EIRELI LTDA, CNPJ: 03.393.903/0001-78 e a respectiva homologação conforme despacho do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54310/2021.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa CONSTRUTORA RAMPA EIRELI LTDA, CNPJ: 03.393.903/0001-78, localizada na Rodovia MA 203, Estrada da Raposa, nº 03, Sala 11, Lote 03 e 04, Bairro Residencial Pirâmide, Raposa/MA, CEP: 65.138-000, representada pela senhora CLARA LÚCIA UCHOA FREITAS, portadora da cédula de identidade nº 01582052000-0 SSP/MA e o CPF: 950.059.783-72, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014, e nas demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO DO TIPO SEXTAVADO EM VIAS URBANAS E RURAIS NA REGIONAL PRESIDENTE DUTRA/MA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE PROJETO BÁSICO, QUE COMPÕE O ANEXO I, para atender as demandas dos Órgãos Participante, especificado no Projeto Básico - Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 010/2021 – CSL/SECID, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54310/2021-SECID.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

SECID
1714
Proc.: 54310/2022
Rubric.:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SECID, nos seus aspectos operacionais, nos termos do Decreto Estadual nº 31.553/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, alterados pelo Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo serviço, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos locais contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Parágrafo Primeiro - Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 12 (doze) meses, contado do último dia do mês a que se refere a proposta, nos termos do art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, pelos Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC/M.

Parágrafo Segundo - Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado mês consignado no Orçamento da SECID I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato do serviço a ser reajustado.

Parágrafo Terceiro - Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

Parágrafo Quarto - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLAUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SECID
Fls. 1716
Proc.: 643.10/202
Rub.:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 27, § 4º, do Decreto Estadual nº 36.184/2020, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, na forma do art. 28 do Decreto Estadual nº 36.184/2020.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, devendo ser registrados em respeito à ordem prevista do referido Decreto Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993.
- Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

SECID	
Fis.	3716
Proc.	343101202
Rub.	

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando- se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário Oficial da União, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de CONCORRÊNCIA Nº 010/2021 – CSL/SECID e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

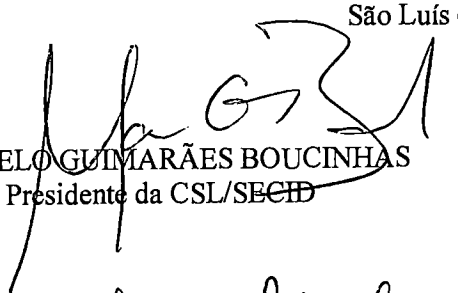
Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com o Decreto Federal nº 9.488/2018, com o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com a Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, bem como com as demais legislações aplicáveis ao presente procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís (MA), 30 de setembro de 2021.


MARCELO GUIMARÃES BOUCINHAS
Presidente da CSL/SECID


CLARA LUCIA UCHOA FREITAS
Administrador
CONSTRUTORA RAMP A EIRELI LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls. **1917**
 Proc.: **54310/2021**
 Rub.: **X**

CONCORRÊNCIA Nº 010/2021 – CSL/SECID
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021.
 CONCORRÊNCIA Nº 010/2021– CSL/MA
 PROCESSO Nº 54310/2021– SECID.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preço nº 011/2021 – CSL/SECID, celebrada perante a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, tendo como partes a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA Nº 010/2021 – CSL/SECID.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO DO TIPO SEXTAVADO EM VIAS URBANAS E RURAIS NA **REGIONAL PRESIDENTE DUTRA/MA**, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE PROJETO BÁSICO, QUE COMPÕE O ANEXO I, para atender as demandas dos Órgãos Participantes.

QUADROS 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: CONSTRUTORA RAMPA EIRELI LTDA.	
CNPJ: 03.393.903/0001-78	Telefone / Fax: (98)991386548
Endereço: Rodovia MA 203, Estrada da Raposa, nº 03, Sala 11, Lote 03 e 04, Bairro Residencial Pirâmide, Raposa/MA, CEP: 65.138-000	e-mail: construtorarampa@hotmail.com

QUADRO 2 – RESUMO DA PROPOSTA

Empresa: CONSTRUTORA RAMPA EIRELI LTDA.					
CONCORRÊNCIA Nº 010/2021 – CSL/SECID - REGIONAL PRESIDENTE DUTRA					
OBJETO: PAVIMENTO INTERTRAVADO DO TIPO SEXTAVADO EM VIAS URBANAS E RURAIS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	SERVICOS PRELIMINARES				R\$ 169.135,61
0101	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	M2	216,00	R\$ 375,52	R\$ 81.112,32
0102	Taxa do CREA	UN	1,00	R\$ 285,79	R\$ 285,79
0103	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. AF 04/2016	M²	60,00	R\$ 623,10	R\$ 37.386,00
0104	Ligacao provisoria de agua	UND	1,00	R\$ 728,89	R\$ 728,89
0105	Instalação provisória elétrica de baixa tensao, para canteiro de obra, chave 100a carga 3kwh, 20cv, exclusive fornecimento de medidor	UN	1,00	R\$ 1.568,46	R\$ 1.568,46
0106	Sinalização de trânsito noturna	M	293,00	R\$ 2,63	R\$ 770,59
0107	Sinalização De Advertência de Obra Com Placa (Fundo Laranja) Sobre Cavalete, Conforme Abnt	UND	146,00	R\$ 323,86	R\$ 47.283,56
02	ADMINISTRACAO DA OBRA				R\$ 197.722,44
0201	Administracao de obra	MES	12,00	R\$ 16.476,87	R\$ 197.722,44
03	PAVIMENTACAO EM PISO INTERTRAVADO				R\$ 7.168.663,25
0301	Escavação e carga de material de jazida com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m³	M³	8.057,50	R\$ 3,48	R\$ 28.040,10
0302	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ -	TXKM	151.078,13	R\$ 0,50	R\$ 75.539,06

[Handwritten signature]




SECID
Fis. 1718
Proc.: 543101202
Rub.:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

	rodovia pavimentada					
0303	Regularização de superfícies com motoniveladora. AF 11/2019	M²	16.115,00	R\$ 0,07	R\$ 1.128,05	
0304	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. AF 11/2019	M²	64.460,00	R\$ 1,61	R\$ 103.780,60	
0305	Base solo estabilizado granulometricamente sem mistura	M³	12.892,00	R\$ 9,96	R\$ 128.404,32	
0306	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada(mat. de base)	TXKM	725.175,00	R\$ 0,50	R\$ 362.587,50	
0307	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário(mat. de base)	TXKM	604.312,50	R\$ 0,61	R\$ 368.630,62	
0308	Execução de piso intertravado, com bloco sextavado de 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF 12/2015	M²	73.250,00	R\$ 70,25	R\$ 5.145.812,50	
0309	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada(areia)	TXKM	62.409,00	R\$ 0,50	R\$ 31.204,50	
0310	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada(po de pedra)	TXKM	70.320,00	R\$ 0,50	R\$ 35.160,00	
0311	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), para vias urbanas (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	29.300,00	R\$ 30,32	R\$ 888.376,00	
Valor total: (Sete milhões quinhentos e tringta e cinco reais, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos)						R\$ 7.535.521,30

São Luís (MA), 30 de setembro de 2021.


MARCELO GUIMARÃES BOUCINHAS
Presidente da CSL/SECID


CLARA LUCIA UCHOA FREITAS
Administrador
CONSTRUTORA RAMPA EIRELI LTDA

SECID
Fis. 1719
Proc. 54310/2021
Rub. *[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CLARA LUCIA UCHOA FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 158205520000 GEJUSPC MA

CPF: 950.059.783-72 DATA NASCIMENTO: 04/03/1970

FILIAÇÃO: RAIMUNDO DA COSTA UCHOA
A MARIA DAS DORES BEZERRA
A UCHOA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1814614479

Nº REGISTRO: 01950671825 VALIDADE: 20/03/2024 1ª HABILITAÇÃO: 13/12/1997

[Handwritten signature]